

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT *AD REFERENDUM* Nº 306 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Rondonópolis, destinado à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, localizado no município de Rondonópolis, região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

II. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV. A Portaria nº 200/2024/GBSES, de 04 de março, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

V. A Resolução nº 500 do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis de 15 de julho de 2025, que recomenda o aumento de R\$ 300.000,00, conforme Portaria nº 200/2024/GBSES, para R\$ 600.000,00, do incentivo de média e alta complexidade do Estado de Mato Grosso, destinado ao Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso;

VI. A Proposição Operacional nº 043 de 22 de julho de 2025 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Mato Grossense, que aprova o alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso- Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, na rede de Atenção Psicossocial, localizado no município de Rondonópolis, Região de Saúde Sul-Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso;

VII. O processo SIGADOC SES-PRO-2025/56650, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis encaminha o Ofício nº 149/GAB/2025 de 22 de junho de 2025, solicitando deliberação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis nº 500 de 15 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC),

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), do município de Rondonópolis, destinado à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, localizado no município de Rondonópolis, região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O recurso financeiro de que se trata o art. 1º será repassado na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme dispõe a Portaria nº 200/2024/GBSES.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura do Termo de Compromisso atualizado, entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º A Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso deverá garantir a oferta mínima de 15% (quinze por cento) dos leitos de internação clínica para a Regulação Estadual.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.24 14:10:37
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT